Data da Publicação: 13/01/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2068 **Identificador do Ato:** #00057

RESOLUÇÃO IMPLIC ARÁ EM

Art. 30º O descumprimento do disposto nesta Resolução implic ará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.
Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Aral Moreira.
Art. 32º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município com validade para o ano de 2025.

Aral Moreira/MS, 12 de janeiro de 2026.

(Assinado no original)
Marta Vieira Leite Rigon
Secretária Municipal de Educação e Cultura